

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em muitos pontos, adequados ou não, encontramos caminhões baús, camionetas, kombis, etc., ofertando serviços de fretes e de mudanças.

As atividades vão desde a realização de mudanças de pequeno porte, transporte de móveis e utensílios aos chamados “briques” e às lojas deste ramo, de hortifrutigranjeiros, até o variado leva-e-traz de mercadorias.

Não há nenhuma norma sobre essas atividades. É, em muitos momentos, indiscutivelmente, uma atividade essencial, mas que também pode causar muitos transtornos a vizinhos dos locais onde ficam estacionados os chamados “freteiros”.

Sabedores desses problemas e diante de imperiosa necessidade de regulamentação, estamos apresentando este Projeto de Lei para apreciação e apoio dos meus Pares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2007.

VEREADOR ADELI SELL

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o estabelecimento dos espaços públicos e dos horários para o estacionamento de veículos automotores utilizados para atividades de transporte de carga mediante pagamento de frete, determina a expedição de alvará de serviço a esses veículos e dá outras providências.

Art. 1º Os espaços públicos para o estacionamento de veículos automotores utilizados para atividades de transporte de carga mediante pagamento de frete, bem como os seus horários de funcionamento, serão estabelecidos pela Empresa Pública de Transportes e Circulação – EPTC –, ou órgão sucedâneo.

Art. 2º Será expedido alvará de serviço de transporte de carga mediante pagamento de frete ao veículo automotor utilizado para o exercício dessa atividade.

Art. 3º No veículo que realizar transporte de carga mediante pagamento de frete, deverão constar, em local externo e visível, a inscrição “FRETES” ou “MUDANÇAS” e a inscrição “EPTC”, com o respectivo número fornecido por esse órgão.

Art. 4º O alvará referido no art. 2º desta Lei deverá permanecer na parte interna do veículo, em local visível.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.